



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SÃO SEBASTIÃO – SP
Instituído pela Lei 2390 de 29 de junho de 2016

Resolução nº 10/2018

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE
REMANEJAMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS
PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO SEBASTIÃO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2390/2016, conforme deliberação na 28ª reunião Ordinária, em 13 de novembro de 2018, registrada na Ata correspondente.

Considerando que a solicitação apresentada pela APAE de São Sebastião – Ofício APAE 127/2018, não implica em aumento do valor hoje recebido pela entidade através do Termo de Colaboração firmado com a Prefeitura de São Sebastião/SEDES.

Considerando que o remanejamento solicitado não trará qualquer tipo de prejuízo no tocante ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tendo em vista a existência de saldo excedente decorrente da isenção da cota patronal à qual passou a ter direito a partir da obtenção da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social/CEBAS, com validade de 05/03/2018 a 04/03/2021.

Considerando que o remanejamento solicitado possibilitará a realização de serviços de manutenção de extrema necessidade na sede da entidade.

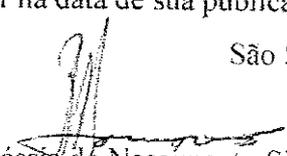
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o remanejamento de parte do saldo existente no grupo financeiro Código 1 – Gastos com Pessoal e Serviços de Terceiros – no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o grupo financeiro Código 5 – Manutenção Predial e Despesas Continuadas.

Art. 2º - O recurso será aplicado nos seguintes serviços de manutenção da sede: conserto e troca de calhas, substituição de vidros e revisão de telhados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 14 de novembro de 2018.


Rita de Cássia do Nascimento Simioni
Vice Presidente

SEDES

DOCUMENTO RECEBIDO

NOME Simioni

MAT. _____

DATA 17/11/18 HORA _____

Ofício APAE nº 127/2018

São Sebastião, 12 de novembro de 2018.

Prezados Senhores,

Em 28 de novembro de 2017, através da Portaria nº 192, foi deferida a nossa concessão de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social/CEBAS, com validade de 05/03/2018 à 04/03/2021.

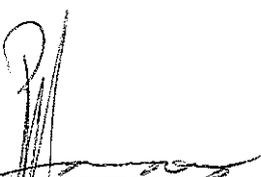
A partir da data de vigência, conforme lei federal, passamos a ter direito à isenção da cota patronal do INSS, o que representou significativa diminuição no valor da folha de pagamento e, conseqüentemente, sobra no montante mensal recebido para esta categoria específica de despesa, uma vez que o Plano de Trabalho 2018 previu o pagamento do referido encargo social.

Por termos necessidade de realizar diversos serviços de manutenção em nossa sede, entre as quais, conserto e troca de calhas, substituição de vidros e revisão de telhados, no valor aproximado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e, considerando a existência de saldo no Código 1 – Gastos com Pessoal, Encargos e Benefícios – vimos, por meio deste, solicitar autorização para transferir o referido montante para o Código 5 – Manutenção Predial e Despesas Continuadas.

Através de cálculo de previsão de despesas a serem realizadas até o final do corrente ano, verificamos que teremos um saldo remanescente no Código 1 de, aproximadamente R\$ 36.000,00, portanto, mesmo com a transferência do valor acima, ainda existirá saldo excedente, assegurando o pleno cumprimento de todas as nossas obrigações trabalhistas.

Sem mais, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, aguardamos resposta.

Atenciosamente.



RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO SIMIONI
PRESIDENTE

Ao
Conselho Municipal de Assistência Social/PMSS.
NESTA